Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 19/03/15
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 23/03/15
Romulo Quintino
Vereador - 1º Secretário

EMENDA Nº 2 ,DE 2015.
(Autoria: Comissão de Justiça e Redação)

Ao Anteprojeto de Lei nº 10, de 2015, que dispõe sobre inserção de dispositivos na Lei nº 5.773, de 2011, e dá outras providências.

Emenda modificativa

Dá nova redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 10, de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Altera a alínea "r" e acrescentam-se alíneas "s", "t", "u", "v", "x" ao Inciso I, e dá nova redação as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do Inciso I-A, todos constantes no art. 3º da Lei Municipal nº 5.773, de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação":

"Art 3º....."
I - .....
"r) Adicional de Atenção Especializada";
"s) Adicional de Encargos Especiais de Segurança";
"t) Gratificação CRAS Volante – GCV";
"u) Gratificação de Função pelo Exercício de Cargo em Comissão – GFC";
"v) Gratificação de Função por Encargos Especiais – GFE";
"x) Quebra de Caixa".

"I-A....."
"a) Gratificação por Encargos Especiais";
"b) Adicional por Titulação";
"c) Complementação Salarial por Substituição";
"d) Média hora extras 13º salário";
"e) Vantagens 13º Salário";
"f) Média horas extras férias";
"g) Vantagens Férias";
"h) Gratificação por Função de Confiança".

É a Emenda, sala da Comissão de Justiça e Redação.
Em 18 de março de 2015.

Vanderlei A. Da Silva
Presidente

Aldonir Cabral
Secretário

Jaime Vasatta
Membro